

Anexo I

Modelo de declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - Humberto Alves da Fonseca Lima, portador do cartão de cidadão número 08063971, morador em Rua do Alto da Veiga, Mira Minho, n.º 39, Código Postal 4910-339 Seixas CMN, concelho de CAMINHA, Portugal, representante legal da empresa A Gráfica do Minho - Humberto Lima, Lda., com número de identificação Fiscal 501 489 479, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto **“IMPRESSÃO DE AGENDAS”** nos termos da alínea a) n.º 1, artigo 20.º e artigos 112.º e 127.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, declara sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de Preço elaborada de acordo com o Anexo II deste convite;
- b) Memória Descritiva da Elaboração da Prestação de serviços.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

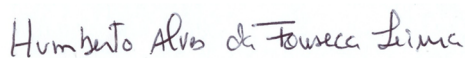
j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Caminha, 02 de fevereiro 2016



(Humberto Alves da Fonseca Lima)

ANEXO III

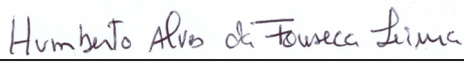
PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

A **Gráfica do Minho - Humberto Lima, Lda.**, com sede em Rua Dr. Frederico Augusto Lourenço, n.º 10, Código Postal 4910-152 Caminha, concelho de CAMINHA, depois de ter tomado conhecimento do objecto da prestação de serviços **“IMPRESSÃO DE AGENDAS”**, a que se refere o ofício convite, datado de 01 de fevereiro de 2016, obriga-se a executar, todos os fornecimentos, em conformidade com todas as cláusulas do Convite, pela quantia de 12.600€ (**doze mil e seiscentos euros**) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta a que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Mais se declara, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Caminha, 02 de fevereiro de 2016



(Humberto Alves da Fonseca Lima)